PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

" E D I T A L D E L E I "

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS, Prefeito Municipal de Barueri, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

- LEI Nº - 210 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.953 -

Artigo 1º) - Fica o Senhor Prefeito autorizado a dispender a importancia de Cr.$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil cruzeiros) para o pagamento do ABONO DE NATAL, a ser distribuido indistintamente aos funcionarios e operarios da Prefeitura e funcionaria da Câmara Municipal.

Artigo 2º) - O ABONO DE NATAL será na importancia de Cr.$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) para cada funcionario ou operario.

Artigo 3º) - A despeza decorrente com a execução da presente Lei correrá por conta do excesso de arrecadação do exercicio vigente.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 21 de Dezembro de 1.953.

Adonai de Almeida Sylos

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.

Wagih Sales Nemer

WAGIH SALES NEMER
Secretario